

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 214/2017
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

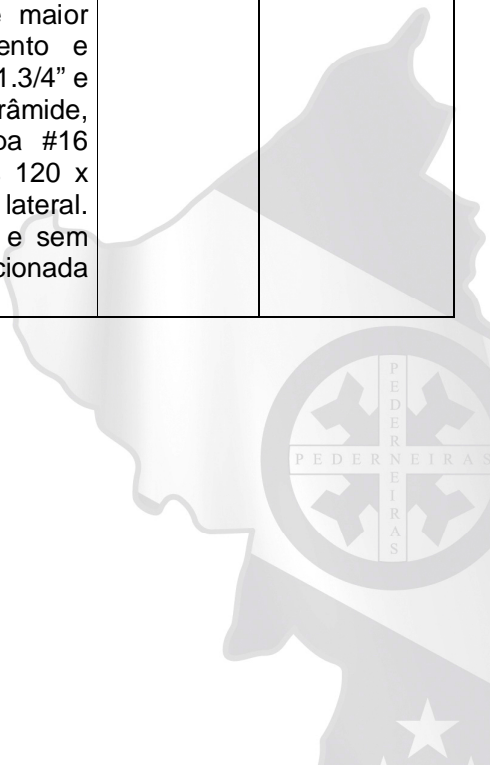
Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2018, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **NINETE C NEVES SARAGNOLI ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Presencial nº 02/2018, bem como das leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO
------	--------	-----	---------------

Item	Quant.	Un.	Especificação	P. unitário	P. total
01	120	diárias	Locação de tenda piramidal 05 x 05mts, altura 2,5mts. - Montada em sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, tendo as emendas da cobertura de PVC unidas por solda eletrônica em rádio frequência, reforçadas com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, parte aérea fabricada com tubos 1.3/4" e 1.1/4" em chapa #16 formando uma pirâmide, colunas em tubo de 2 1/2" com chapa #16 reforçadas com uma sapata em chapas 120 x 120mm em chapa 3/16", com fechamento lateral. A tenda deverá estar limpa, em ordem e sem defeitos. A cobertura deverá ser confeccionada em lona anti-chamas.	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00



02	60	diárias	<p>Locação de tenda piramidal 10 x 10mts, altura 3,0mts. - Montada em sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável, tendo as emendas da cobertura de PVC unidas por solda eletrônica em rádio frequência, reforçadas com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura, parte aérea fabricada com tubos 1.3/4" e 1.1/4" em chapa #16 formando uma pirâmide, colunas em tubo de 3" com chapa #16 reforçadas com uma sapata em chapas 170 x 170mm em chapa 3/16", com fechamento lateral. A tenda deverá estar limpa, em ordem e sem defeitos. A cobertura deverá ser confeccionada em lona anti-chamas.</p>	R\$ 595,00	R\$ 35.700,00
----	----	---------	---	------------	---------------

=====

2 - Os preços unitários acima são compostos da seguinte forma:

2.1 - item 01 - R\$ 135,00 (Cento e trinta e cinco reais) por tenda e R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) por fechamento lateral e;

2.2 - item 02 - R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) por tenda e R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) por fechamento lateral.

3 – A tenda deverá estar devidamente montada e instalada no local do evento em pelo menos até 01 (um) dia antes do evento, para que sejam efetuados os testes de avaliação pelos técnicos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os serviços serão realizados, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município, em locais, dias e horários a serem estabelecidos pelo Secretário titular da Secretaria solicitante dos mesmos, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, veículos, transportes, alimentação de todo o pessoal, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, inclusive acidentes de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital, mediante a expedição pela Secretaria de Compras e Licitações da "Autorização de Fornecimento", que substituirá o Termo de Contrato.

2 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2 – Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, montagem e desmontagem, carga e descarga e segurança dos seus equipamentos, bem como alimentação e hospedagem do seu pessoal, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação, inclusive acidentes de trabalho.

3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

4 – Fornecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART de montagem e segurança dos equipamentos, devidamente acompanhado da Declaração/Termo de Compromisso, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital.

5 - As tendas deverão ser confeccionadas e montadas de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, sendo que o licitante vencedor deverá apresentar os Laudos, Atestados ou Certificados de ignifugação da lona, quando for exigido por este órgão.

6 - Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo Secretário titular da Secretaria a que o serviço estiver vinculado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O Município de Pedemeiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de serviços durante o período de 12 (doze) meses.

3 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas contratações, em até 25% (vinte e cinco por cento).

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

9.4 - Os equipamentos necessários para a realização do evento, são de total responsabilidade do licitante vencedor, inclusive no que se refere à qualidade dos mesmos, ficando o Município de Pederneiras isento de qualquer responsabilidade por problemas que eventualmente venham a prejudicar o evento.

10 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 05 de fevereiro de 2018.

NINETE CRISTINA NEVES SARAGNOLI

CPF : 167.606.418-41

Ninette C Neves Saragnoli Me

ninetteneves@hotmail.com

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

